

TERMO DE REFERÊNCIA –

PA SEI VR-12.059-00001406/2026

	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO</i>
	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</i>
<u>X</u>	<i>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</i>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a para **Contratação de empresa para fornecimento de matéria prima para fabricação das fraldas descartáveis, objeto do programa Fábrica de Fraldas, para atender ao Programa Fábrica de Fraldas** implementado pelo Decreto 8.777 de dezembro de 2000, artigo 2º e incisos, e Lei 3603, artigo 2º e incisos, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.794/2011; com vistas a atender as necessidades do Banco da Cidadania para consecução dos objetivos ali definidos.

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificamos a aquisição de material de consumo para suprir as necessidades de produção de fraldas descartáveis, conforme Programa Fábrica Municipal de Fraldas da Secretaria Municipal, gerido pelo Banco da Cidadania, para continuidade de fabricação e ampliação de produção de fraldas descartáveis proporcionando condições adequadas de trabalho para os funcionários.

Os produtos serão para reposição do estoque mantendo as condições adequadas para a produção regular garantindo o fornecimento às Instituições de Longa Permanência de Idosos (ILPI's) bem como para manter estoque para atender demandas sazonais da rede de saúde e assistência.



O quantitativo será suficiente para suprir a demanda do Programa do Banco da Cidadania por um período de 120 (cento e vinte) meses, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Prazo suficiente para tramitação de competente processo administrativo de Sistema de Registro de Preços

Conforme apontado em Estudo Técnico Preliminar que precede este Termo de Referência, com respaldo nas normas orçamentárias LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), do PLANO PLURIANUAL (PPA) e LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Previsão legal:

- A utilização da **compra direta**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica,
- O valor da contratação está dentro do limite legal para a modalidade (R\$ 65.492,04), conforme o Decreto nº 12.807, publicado em 29 de dezembro de 2025;
- Os fornecedores identificados apresentam preço compatíveis com o praticado no mercado;
- Foi dada divulgação em veículo de comunicação oficial (VR em Destaque) com abertura de recebimento de propostas por interessados;
- A contratação imediata assegura a continuidade da produção e evita prejuízos ao atendimento da população.

Dessa forma, aponta a possibilidade de não **utilização da dispensa eletrônica**, fundamentando-se na urgência da demanda, na especificidade técnica dos insumos e na necessidade de garantir a eficiência administrativa e o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço.



1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de material para fabricação de fraldas descartáveis, para atender programa específico do Banco da Cidadania, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

No Estudo Técnico Preliminar e fases posteriores de verificação de preços, chega-se aos valores aceitáveis, conforme tabela de preços médios, em consulta direta com fornecedores, bem como pesquisa ampliada no **SISTEMA BANCO DE PREÇOS**, onde utilizou-se o valor apurado em **mediana**, qual seja, o valor que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados, tendo em vista as características deste modelo matemático ser menos influenciado por valores muito altos ou muito baixos, assim a mediana foi adotada por apresentar dados de forma mais heterogênea, evitando-se a contaminação do valor por variações altas que não reflitam os preços regulares praticados no mercado. Segue a tabela de preços aceitáveis para a presente contratação:

1.2 Tabela com Valor apurado R\$63.985,93 (**Sessenta e três mil , novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.**).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PROJEÇÃO VALORES – PREÇOS MÉDIOS	
				VALOR UN	VALOR TOTAL
1.	Filtrante 70 cm, em TNT hidrofílico 16 gr	Kg	280	38,82	10.870,30
2.	Polietileno 70 cm, branco PLÁSTICO pe 23 GR/M²	Kg	750	31,56	23.668,13
3.	Fita reposicionável adesiva em polipropileno picotada, 2,5 cm largura, rolo com 2.000 picotes	rl	100	32,29	3.228,75
4.	Manta de celulose Geriátrica 15 x60 cm, celulose/papel tissue e gel	Kg	2500	10,50	26.250,00

	absorvente				
	VALOR TOTAL – Sessenta e três mil , novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos.				64.017,18

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá com base no Menor Preço Global, tendo em vista a interdependência dos materiais para a entrega do produto final, assim a falta de qualquer material ensejaria a interrupção da produção das fraldas descartáveis. Entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.4 - O Custo Total estimado aceitável para aquisição deste Termo de Referência é de R\$64.017,18 (**Sessenta e quatro mil, dezessete reais e dezoito centavos.**).

– As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência no **Anexo TABELA DE PREÇOS MÉDIOS PA SEI VR-12.059-00001406/2026**

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Considerando a necessidade urgente de aquisição de **materiais específicos para a fabricação de fraldas geriátricas** para continuidade do Programa Fabrica Municipal de Fraldas, verificou-se que a adoção do procedimento de **dispensa eletrônica** implicaria em prorrogação dos prazos de contratação, o que poderia comprometer a continuidade da produção e a entrega do produto final aos beneficiários.

Após pesquisa de mercado, identificou-se fornecedores previamente qualificados, capazes de atender integralmente às especificações técnicas e prazos de entrega necessários, garantindo a manutenção da qualidade e a regularidade do fornecimento. A ampliação da pesquisa através do Banco de Preços, obedece ao rigor imposto pela norma

licitatória, com análise amíúde das propostas recebidas, buscando preço, qualidade e agilidade.

A utilização da **compra direta**, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais eficiente e econômica, considerando que:

- O valor da contratação está dentro do limite legal para dispensa de licitação;
- Os fornecedores identificados apresentam preço compatíveis com o praticado no mercado;
- Foi dada divulgação em veículo de comunicação oficial (VR em Destaque) com abertura de recebimento de propostas por interessados;
- A contratação imediata assegura a continuidade da produção e evita prejuízos ao atendimento da população.

Dessa forma, justifica-se a não **utilização da dispensa eletrônica**, fundamentado na urgência da demanda para continuidade do programa, na especificidade técnica dos insumos e na necessidade de garantir a eficiência administrativa e o interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

3 – REQUISITOS DA CONTATAÇÃO:

3.1 Esta é uma contratação de material de consumo, com aquisição não parcelada tendo em vista a interdependências da totalidade dos materiais para se obter o produto final fraldas geriátrica descartáveis.

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Condições de entrega: As entregas dos materiais serão prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da nota de empenho,, obedecendo rigorosamente os quesitos e características definidos neste TR, com as observações do rigor quanto:

- a) Característica e especificações de cor, peso, tamanho, quantidade e qualidade;
- b) Despesas de carga, transporte (inclusive seguro), descarga por conta da contratada;



- c) Todos os materiais serão conferidos no ato da entrega, conferindo-se peso, quantidade, qualidade e demais especificidades no ato da entrega;
- d) Pagamento em até 30 dias após certificação de recebido pelo funcionário do Banco da Cidadania;
- e) Materiais fora da especificação, com vícios ou defeitos serão sumariamente recusados e devolvidos;

4.2 Retificamos neste Termo de Referência o endereço de entrega: **Rua Alexandre Polastri Filho, 791, Volta Redonda, Rio de Janeiro, CEP: 27.251-970**

4.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

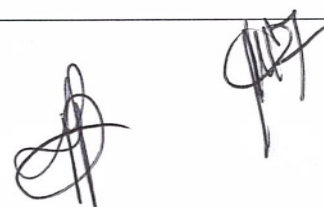
4.4 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

4.6 REQUISITOS ADICIONAIS - Exigência de Declaração da Contratada de que os materiais entregues estão em conformidade com as especificações de Edital e deste Termo de Referência, com especificação de garantias e prazos de validade, quantidade e qualidade de cada item

4.7 Previsão de dotação orçamentária – Programa Fábrica de Fraldas :

PROGRAMA	RUBRICA	REDUZIDO
700104.122.1101.6705	333903000000	654473



5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento da entrega devidamente certificado por funcionário do Banco da Cidadania na Nota fiscal no ato da entrega e conferência;

5.3 Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

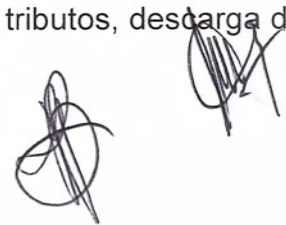
5.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) “pro rata die” entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

5.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

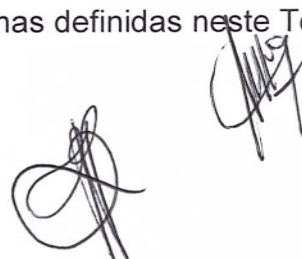
a) entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.



- b) comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- f) a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADOS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.



8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa do Banco da Cidadania, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

8.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Banco da Cidadania, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

8.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

8.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

8.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

8.6 Ficam designados os funcionários abaixo como fiscais da presente contratação:

Talita Gomes – Matr. 493848	Assess. Técnica	24-3511-3428
Renata Barros – Matr. 454311	Gerencia Contratos	24 - 3511-3423

Two handwritten signatures in black ink are located to the right of the table. The top signature is a stylized, cursive mark, and the bottom signature is more legible, appearing to be 'R.B.' or similar.

9 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

9.3 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

9.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**. O valor conforme constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos, bem como atende aos requisitos de habilitação e demais exigências legais cabíveis.

10.2. Tendo em vista a entrega única sem parcelamento, bem como ser materiais de uso comum e de conhecimento dos funcionários do Banco da cidadania que acompanham o procedimento de contratação, valer-se-á do competente empenho,

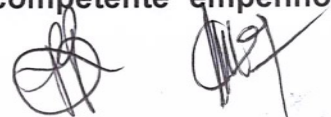




TABELA -- PREÇOS MÉDIOS
PA SEI VR-12.059-00001406/2026

PA SEI VR-12.059-00001406/2026

PLANILHA DE PREÇOS MÉDIOS

Sessenta e quatro mil, dezessete reais e dezoito centavos

Marcos Vinício Lopes
Assessor Técnico
Matrícula 452580

Ricardo Ballarín
Gestor do Banco da Cidadania
Matr. 478164